



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL
CENTRO DE EDUCAÇÃO – CEDU

**EDITAL Nº 01/2022 - CONSULTA ELEITORAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (CEDU/UFAL)**

A Comissão Eleitoral do Centro de Educação da Universidade Federal de Alagoas (Cedu/Ufal), constituída para organizar, coordenar e supervisionar o processo de consulta eleitoral para a Direção e Vice-direção desta Unidade Acadêmica (Quadriênio 2022-2026), torna público o Edital de Consulta Eleitoral Nº 01/2022.

O presente instrumento encontra-se em conformidade com o Anexo I da Resolução Nº 21/2022-Consuni/Ufal, que dispõe sobre as Orientações Gerais do Processo de Escolha dos Dirigentes das Unidades Acadêmicas e dos Campi Fora de Sede da UFAL para o respectivo quadriênio.

A Comissão Eleitoral é composta pelos(as) seguintes membros: **Docentes** - Jeane Felix da Silva (Titular) e Flávio Dantas Albuquerque Melo (Suplente); **Técnico-Administrativos**: José Adailton Cortez Freire (Titular) e Sidcley de Vasconcelos Barbosa (Suplente); **Discentes**: Lucicleide Guedes dos Santos (Titular) e Maria Larissa do Nascimento Alves (Suplente).

CAPÍTULO I – DOS(AS) ELEITORES(AS)

Art. 1º – Participação do processo de escolha, na condição de eleitores(as):

I – Os(As) integrantes da carreira do Magistério Superior, ativos(as), em exercício na UFAL e que sejam lotados(as) no CEDU, compreendendo as seguintes classes de professores(as): a) Titular; b) Associado; c) Adjunto; d) Assistente; e) Auxiliar; f) Substituto; g) Visitante; h) Voluntário (com cadastro nos sistemas SIGRH e SIGAA da UFAL); e g) Temporário.

II – Os(As) docentes da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), ativos(as), em exercício na UFAL, lotados(as) no CEDU e na

Unidade de Educação Infantil Professora Telma Vitória (UEIPTV);

III – Os(As) integrantes do corpo Técnico-Administrativo em exercício na UFAL e que sejam lotados(as) no CEDU.

IV – Os(As) Discentes regularmente matriculados(as) nos cursos de Graduação e Pós- Graduação *Strito Sensu* (Mestrado e Doutorado) e *Lato Sensu*, presencial e a distância, vinculados ao CEDU.

CAPÍTULO II – DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Art. 2º – Participação do processo de escolha na condição de candidatos(as) elegíveis: os(as) Docentes integrantes da carreira do magistério superior em exercício e lotados(as) no CEDU, que sejam portadores(as) de título de Doutor(a) e que tenham se inscrito como parte de uma chapa.

CAPÍTULO III – DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

Art. 3º – A inscrição das candidaturas, em forma de Chapa, será efetuada junto à Comissão Eleitoral Interna mediante o preenchimento de formulário próprio, que será assinado pelos(as) candidatos(as) ou por procurador(a) constituído para o fim específico mediante instrumento público.

I – As chapas deverão ser formadas por dois docentes elegíveis, candidatos(as) aos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Centro de Educação desta Universidade para o quadriênio de 2022 a 2026.

II – A inscrição das chapas deverá ser feita via secretaria do CEDU entre os dias 9 e 13 de maio de 2022, das 09h00 às 21h00, com a entrega de um requerimento assinado pelos(as) candidatos(as) a Diretor(a) e a Vice-Diretor(a) (conforme ANEXO I).

III – Cada Chapa será identificada por um número, de acordo com a ordem das inscrições.

IV – Encerrando o período de inscrição, a Comissão Eleitoral do CEDU divulgará a homologação das candidaturas inscritas.

CAPÍTULO IV – DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 4º - Nos dias **01 de junho** (às 10 horas e às 15 horas) e **02 de junho** (às 19:30) acontecerão debates para apresentação dos(as) candidatos(as) e de seus respectivos programas. Os debates serão realizados em **formato híbrido** (presencialmente no Auditório do CEDU, com transmissão pelo Canal do CEDU no Youtube), com as seguintes orientações:

I – Cada chapa terá **até 15 minutos** para apresentar o seu programa de gestão para a plateia, na ordem em que for sorteada no momento.

II – A plateia poderá fazer **até 10 perguntas**, por escrito (presencialmente ou no bate-papo do Youtube), encaminhadas à Comissão Eleitoral, durante o debate. Cada chapa terá **até 3 minutos** para responder a cada pergunta, respeitando a ordem de sorteio na ocasião. Cada chapa terá **até 5 minutos** para considerações finais.

Art. 5º – O tempo para a divulgação das propostas nas salas de aula do Centro de Educação, em atividades presenciais e remotas, não deverá ultrapassar **15 minutos**.

CAPÍTULO V – DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 6º – O processo eleitoral ocorrerá nos dias **09 e 10 de junho de 2022, das 08 às 21 horas, de forma remota**, através do sistema de votação eletrônica, gerenciado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI).

I - Na impossibilidade do uso do sistema pelo(a) eleitor(a) – votação eletrônica – no momento da eleição, o pleito poderá ocorrer também com voto em células impressas. Neste caso, o(a) eleitor(a) deverá se apresentar à mesa receptora dos votos com documento oficial de identificação, com foto, ou carteira estudantil.

II – No caso de uso de células impressas, a votação será feita com uma cédula rubricada pela mesa receptora de votos e o(a) eleitor(a) irá marcar um **X** dentro do quadro referente ao número da chapa escolhida. Em caso de não preencher nenhuma opção de Chapa, nem rasurar a cédula, esta será considerada como **voto em branco**.

Parágrafo Único – Uma ação diferente das supracitadas no *caput* deste artigo gerará anulação automática da cédula de votação, a qual será considerada **voto nulo**.

Art. 7º – O voto será individual, secreto e facultativo.

Art. 8º – Será terminantemente proibido aos(as) candidatos(as) ou seus simpatizantes a

indução, coação ou qualquer método que interfira na decisão dos(as) eleitores(as) no ato de sua votação.

Art. 9º – A votação será realizada em dois turnos caso nenhuma das Chapas concorrentes, em número superior a 02 (duas), alcance metade mais um (50% + 01) dos votos válidos apurados, realizando-se assim um novo pleito (2º turno) entre as 02 (duas) Chapas mais votadas, conforme normas específicas.

Parágrafo Único – Caso seja necessário um novo pleito (2º turno), este acontecerá nos dias **21 e 22 de junho de 2022**.

Art. 10 – A apuração será realizada de forma presencial, imediatamente após o término da votação, no auditório do CEDU, e constará da somatória da votação eletrônica e da presencial, para cada categoria.

Art. 11 – Será calculado, no resultado final da eleição, a média ponderada entre as porcentagens dos votos de Docentes, Técnico-Administrativos(as) e Discentes com as porcentagens de 33,33% cada urna.

Art. 12 – Na hipótese de ocorrer duas ou mais chapas com o mesmo percentual, no cálculo final, serão aplicados, **ao(a) candidato(a) a Diretor(a)**, os critérios de desempate, na seguinte ordem:

- a) antiguidade funcional; e
- b) idade.

Art. 13 – A divulgação dos resultados ocorrerá em seguida à apuração, com a elaboração da Ata de apuração dos votos.

Art. 14 – Os casos omissos serão resolvidos no âmbito do CEDU, pela Comissão Eleitoral Interna.

Art. 15 – Cada Chapa constituída para o pleito terá direito a **1 (um) fiscal** para acompanhar o processo de apuração dos votos. **Os nomes dos respectivos fiscais deverão ser informados à Comissão Eleitoral, por escrito, entregues na Secretaria do CEDU, até às 21 horas, do dia 08 de junho de 2022 (dia anterior ao pleito).**

CAPÍTULO VI - DOS RECURSOS

Art. 16 – As chapas concorrentes terão **24 (vinte e quatro) horas** para dar entrada, junto à Comissão Eleitoral do CEDU, a um pedido de impugnação de votos ou do Pleito, no caso de possuírem provas que contestem algum aspecto da lisura do processo realizado.

Parágrafo Único – O pedido de que trata o *caput* deve ser feito por escrito, tendo em anexo as provas (fotos, depoimentos ou documentos comprobatórios) da fraude denunciada no processo eleitoral.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 17 – As questões não presentes nestas orientações serão analisadas por esta Comissão Eleitoral, que responderá ao proponente, por escrito, no prazo máximo de **48h (quarenta e oito horas)**.

Centro de Educação, 03 de maio de 2022.

Comissão Eleitoral – CEDU

Jeane Felix da Silva
Docente

José Adailton Cortez Freire
Técnico-Administrativo

Lucicleide Guedes dos Santos
Discente

ANEXO I - REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA

À Comissão Eleitoral,

NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A) À DIREÇÃO e NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A) À VICE-DIREÇÃO, requererem a esta Comissão suas inscrições com a Chapa [nome da Chapa], no processo de consulta à Comunidade Universitária do Centro de Educação, para o quadriênio 2022-2026.

Inscrição do(a) candidato(a) a Diretor(a):

Nome Completo	
Matrícula SIAPE	
Telefones celular	
E-mail	

Inscrição do(a) candidato(a) a Vice-diretor(a):

Nome Completo	
Matrícula SIAPE	
Telefone celular	
E-mail	

Assinatura do(a) candidato(a) a Diretor(a)

Local e data

Assinatura do(a) candidato(a) a Vice-Diretor(a)

Local e data

Obs.: Anexar a este requerimento cópias dos diplomas de doutorado de ambos os(as) candidatos(as).